

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2141 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 187/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Gabriela Aparecida de Oliveira Arcanjo, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21637, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, com início em 14 de maio de 2024 a 12 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Joaquim Francisco dos Santos, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 1741, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 15 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Concurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nº 015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 038 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2018 de 16 de Agosto de 2023. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma dos itens 19, 20 e 21 do edital de abertura do Concurso Público nº001/2023.

Santana do Itararé - PR, em 15 de Maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
03º	LILLIAN ROBERTA DITTMANN	8.778.091-0

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2141 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2024 | PÁGINA: 2

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Teste Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2024

Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2005 e em conformidade com o Edital nº. 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 026 de 02 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento temporário de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2136 de 03 de maio de 2024. Os convocados deverão comparecer, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar a partir da publicação desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma como dispõe o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Santana do Itararé - PR, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO – DENTISTA

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
01º	MARIANA DE ALMEIDA BARBOSA	13.061.519-8

CARGO – FISIOTERAPEUTA

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
01º	ROSILENE APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	10.109.024-8

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2023;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2141 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2024 | PÁGINA: 3

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Uma (01) foto 3x4 colorida e atualizada;
 - Carteira de Identidade (cópia);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
 - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS (cópia);
 - Título de Eleitor (cópia)
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino (cópia);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia).
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia).
 - Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
 - CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
 - Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
 - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 - Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone).
 - Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
 - Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
 - Possuir documento oficial de identidade e CPF.
 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
 - Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
 - Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
 - Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
 - Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Teste Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 01/2024

Nº 011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé em 15 de março de 2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento dos cargos de Estagiários no âmbito da administração pública, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Santana do Itararé - PR, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 5 do Edital 001/2024;

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2141 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2024 | PÁGINA: 4

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ENSINO MÉDIO – TURNO VESPERTINO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	COLOCAÇÃO
Pedro Emanuel Mendes da Luz	10/07/2008	17,0	1º
Kamilylly Rafaela de Souza Azevedo	11/06/2008	14,0	2º
Daiane Vitória da Silva	04/10/2006	13,0	3º

ENSINO MÉDIO – TURNO NOTURNO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	COLOCAÇÃO
Gabrielly da Silva Marques de Paula	23/03/2008	5,0	12º

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Licitações

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

Às 09:00 horas do dia 15 do mês de maio do ano de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu o Agente de Contratação de Licitações, designado pela Portaria Municipal 156/2023 o senhor **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 191/2023 o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 007/2024, destinado à **Contratação de empresa especializada para a troca de piso e contrapiso da sala com dimensão de 2,55x5,75m e a realização de um quadro de 1,00x2,10m para receber uma porta de vidro na sala de vacina, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo, com fornecimento de material e mão de obra.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, I, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos para cotação de preço, o qual foi os seguintes: a Empresa **MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81** apresentou sua proposta no valor global de R\$ 6.045,58 (seis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); a Empresa: **L F ALVES – ENGENHARIA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 48.416.295/0001-08** apresentou sua proposta no valor global de R\$ 7.166,90 (sete mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos); e a Empresa: **ANDERSON JUNIOR ARQUITETO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 53.926.377/0001-32** apresentou sua proposta no valor global de R\$ 6.081,87 (seis mil oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 08 de maio de 2024, Edição 2138 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que a Empresa **MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.723/0001-81** apresentou proposta adicional via protocolo nº 036/2024 da Prefeitura Municipal na data de 13/05/2024 às 14h:32m, no valor global de R\$ 6.032,79 (seis mil trinta e dois reais e setenta e nove centavos), comprovando menor preço e assim declarando a como vencedora do presente certame. Assim convocou a empresa **MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA - EPP**, que apresentou o menor preço, para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme item 1.8, C1, C2, C3 e C4 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



OUTRAS PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI NORTE SUL .

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, nº164 - Centro, CEP: 84.970.000, inscrito no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor: José de Jesus Izac, residente e domiciliado(a) na cidade de Santana do Itararé; inscrito no CPF: 650.438.639-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI NORTE SUL, inscrita no CNPJ sob o número 79.063.574/0001-69, com sede no endereço Rua: 24 de Maio nº106ª, Jardim Mascaro – Santo Antônio da Platina – Paraná CEP:86.430.000, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A Uniao Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania com a prática de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes em todo o País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristiane Toledo de Abreu Gusmano, Alex Henrique Martins da Silva, Jose Busero Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Santana do Itararé, em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Garantir a certificação dos professores, participantes no Programa, baseada nas presenças nas assessorias e desenvolvimento dos projetos, com a carga horária máxima de 80 horas, a serem emitidos no final de cada ano ou início do ano seguinte.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação inicial e continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação inicial e continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sigredi.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sigredi.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sr.^a Carla Rafaela Coutinho, CPF: 089.703.939-43 como coordenadora local, que ficará responsável por, participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, articular e promover a participação dos educadores nas assessorias, formações, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados, manter os relatórios atualizados e encaminhar os certificados emitidos pela Cooperativa aos educadores. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 30/04/2029, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Jesus ISAC. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.legisla.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escolas:

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO: EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA,
- CENTRO MUNICIPAL INFANTIL DONA VALDOMIRA ISAC,
- ESCOLA MILTON CEZAR DE SOUZA FILHO (APAE).

Todas no Município de Santana do Itararé/PR.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristiane Toledo de Jesus Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sigredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta: I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO de Santo Antônio da Platina, Paraná**, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio da Platina, 22 de Abril de 2024

Jose de Jezuz Izac
Prefeito
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Paulo José Buso Junior
Presidente Sicredi Norte Sul

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI NORTE SUL.
Alex Henrique Possi

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI NORTE SUL.
Jarvis José da Silva

Testemunhas:

1) _____
Nome: Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão
CPF: 041.610.399-56

2) _____
Nome: Débora Martins da Silva
CPF: 041.912.849-24

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: <i>Programa A União Faz a Vida</i>	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: ABRIL/2024	TÉRMINO: DEZEMBRO/2024
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	
<i>O programa A União faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania com a prática de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes em todo o País..</i>	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:	
<i>Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.</i>	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:	
<i>Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.</i>	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
<i>➤ Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa; ➤ Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores</i>	

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;

- Promover palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – **DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM FUTURAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.**

META	ETAPA/FASE	DATA PREVISTA
FORMAÇÃO EDUCADORES	PREPARAÇÃO	FEVEREIRO/2024
ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS	MENSAIS	MAIO A NOVEMBRO/2024
EVENTO DE ENCERRAMENTO	UM AO ANO	2º SEMESTRE 2024

30 de Abril de 2024

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL – SICREDI NORTE SUL PR/SP

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.

Este documento foi assinado eletronicamente por Dayse Cristhiane Toledo de Abreu Gusmão, Jarvis Jose Da Silva, Alex Henrique Possi, Paulo Jose Buso Junior, DEBORA MARTINS DA SILVA e JOSE DE JESUS ISAC.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicedi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11AF-617C-EAF2-F365.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/11AF-617C-EAF2-F365> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11AF-617C-EAF2-F365



Hash do Documento

C7375A73E23BABBD958B23A66DD8F8E7F54E2C44B4A64C593CA18D281B32DA04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

DAYSE GUSMAO (ASSINANTE) - 041.610.399-56 em 09/05/2024 19:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: dayse_abreu@sicredi.com.br; SMS: +5543999760507

Evidências

Client Timestamp Thu May 09 2024 19:03:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.50.35.121

Assinatura:

Hash Evidências:

90B55EA97048D4DB51E768BCA72B581C6D28425F9FCAFD768A3933B8B377FD5F

JARVIS JOSE DA SILVA (ASSINANTE) - 490.344.809-68 em 09/05/2024 13:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jarvis_silva@sicredi.com.br; SMS: +5543991378370

Evidências

Client Timestamp Thu May 09 2024 13:03:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.421415 Longitude: -49.287647 Accuracy: 178

IP 161.69.63.205



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO N° 2141 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2024 | PÁGINA: 14

Assinatura:

Hash Evidências:

9FA7324BDA615C628C53ECC46EDF03341B70CEC7E4B3F0481705C116DCFF1D31

ALEX HENRIQUE POSSI (ASSINANTE) - 037.621.099-07 em 08/05/2024 13:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: alex_possi@sicredi.com.br; SMS: +5543991480522

Evidências

Client Timestamp Wed May 08 2024 13:52:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.303012873254175 Longitude: -50.070911180091066 Accuracy: 12.0741350409438

IP 170.82.132.127

Assinatura:

Hash Evidências:

44B2D8BF44E7FAB97E3FC96D676FD50394FCA2C468C1C4CB7B1D92B1C867E9FA

PAULO JOSE BUSO JR (ASSINANTE) - 234.383.049-53 em 07/05/2024 13:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulo_buso@sicredi.com.br; SMS: +5543991482047

Evidências

Client Timestamp Tue May 07 2024 13:34:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -24.518667225235863 Longitude: -50.40830938448079 Accuracy: 35

IP 177.51.46.15

Assinatura:



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2141 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2024 | PÁGINA: 15

Hash Evidências:

F79E8288B37E06E2BAA7384A7A9B209B39BBFD2C7E1A4CD1C38EB1ED171C54A8

- DEBORA MARTINS (ASSINANTE) - 041.912.849-24 em 07/05/2024 10:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: martins_debora@sicredi.com.br; SMS: +5543999627848

Evidências

Client Timestamp Tue May 07 2024 10:08:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.303087 Longitude: -50.071022 Accuracy: 115

IP 161.69.63.64

Assinatura:

Hash Evidências:

8753FFB6BD05B1F70334463BEF23830CBC4FE2CE3E77B996986CCD37703D4D37

- JOSE DE JESUZ IZAC (ASSINANTE) - 650.438.639-00 em 07/05/2024 09:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: prefeitura@santanadoitarare.pr.gov.br; SMS: +5543991615818

Evidências

Client Timestamp Tue May 07 2024 09:50:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.7802038 Longitude: -49.6299177 Accuracy: 8244.900249624803

IP 177.223.108.49

Assinatura:



Hash Evidências:

7733AF22AADF1822A41C534028319A4194D9D1AFA0273DF51E70BC87E0EC81F6





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana do Itararé

Rua José Vitalino Koproski, Nº 219
Centro - Santana do Itararé - PR

CNPJ 05.561.495/0001-41 CEP. 84970-000 Tel. (043) 3526 1526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana do Itararé, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Eunice Satomi Nakayama Matsubara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 13/06/2024 às 09:00 horas, do dia treze de junho de 2024, às nove horas em primeira convocação e às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Rua Jose Vitalino Koproski, 219, Centro, Santana do Itararé, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santana do Itararé, 14 de maio de 2024.

Eunice Satomi Nakayama Matsubara

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana do Itararé

eunice Satomi Nakayama Matsubara
CPF: 516.311.729-72
RG: 3.169.433-7
Presidente da APAE de Santana do Itararé

2141diario15maio2024 pdf

Código do documento 84d47a27-cb58-4e73-914f-7cd43a77f551



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

15 May 2024, 22:21:22

Documento 84d47a27-cb58-4e73-914f-7cd43a77f551 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-15T22:21:22-03:00

15 May 2024, 22:22:16

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-15T22:22:16-03:00

15 May 2024, 22:22:30

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 11078) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-05-15T22:22:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):933925329fa45747a21d86ff38f79ce0cb75b4dca53d4c4a0a2412f9f7e05e0f

(SHA512):5ab36d81391eef923c93acf3c74b6e72607e67f7ffc43db40700b496e30cf19ef304f7a762ca88bed05f263d44ae3fb8812591b45fbeb9f413900e13c4a3c040

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign